



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Inscrição para Curso de Capacitação (O Papel do Vereador em um Mundo de Mudanças Aceleradas) que será realizado em Belo Horizonte/MG nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, para agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Curso de capacitação e qualificação para agentes políticos e servidores desta Casa Legislativa, visando a obtenção de conhecimentos imprescindíveis à garantia da eficiência do processo legislativo.

2.2. Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.3. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

2.4. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

2.5. No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

2.6. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas.

2.7. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo observada a pertinência temática com as funções a serem exercidas pelos servidores.

3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através do Diretor Geral desta Casa Legislativa, nomeado pela Portaria Nº 59/2021, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

- 4.1. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas.
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.
- 4.3. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a o objeto deste instrumento.
- 4.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Efetuar o pagamento após entrega e aprovação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo máximo de 15 dias, desde que todas as CNDS se encontrem em dia.
- 5.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. O valor estimado para as inscrições em cursos de capacitação é de R\$ 2.069,97 (dois mil e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
9	01.01.02-3390.39.00-01.031.0001-2.003	100.99

Três Corações/MG, 04 de novembro de 2022.



JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL